



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 163, DE 28 DE JUNHO DE 1967.

SÚMULA: Autoriza a fazer convênio com o Banco do Estado do Paraná S/A, e demais agências bancárias da cidade para a cobrança da Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado do Paraná S.A e com as demais agências Bancárias desta cidade, dando ao mesmo poder para receber a “Contribuição de Melhoria” do S.A.A.E.

Art. 2º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para atender as despesas decorrentes do artigo primeiro desta lei.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (28/06/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal